



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PEDIDO DE COMPRA Nº 99/2024

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, AUTOS: 0802595-02.2024.8.12.0029

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Gerência Municipal de Saúde de Naviraí/MS preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade/custo.

Faz-se necessário um processo de dispensa de licitação para a aquisição de Fórmula Nutricional em atendimento a demanda judicial da Gerência Municipal de Saúde / Setor Jurídico de Naviraí/MS em suas atividades de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo. É mais conveniente para Administração Municipal que a aquisição, ora solicitadas, ocorra de forma total após requisição.

O produto solicitado é de extrema urgência, uma vez que é necessário para atender a demanda judicial desta Gerência.

2 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR

A demanda prevista será resultado do levantamento realizado, conforme detalhamento dos serviços e as quantidades dos mesmos constantes no Pedido de Compra, elaborado por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo do item a ser adquirido, inclusive com valor final de referência da contratação.

A definição para a estimativa das quantidades a serem contratadas foram realizadas com parâmetros previstos nas receitas médicas, uma vez que a referida contratação foi estimada



apenas para 3 meses.

3 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

DETALHAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA MÉDIA - INCISO V						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	INCISO V			MÉDIA (UNITÁRIO)
			CLINICA NUTRICIONAL CNPJ: 05.155.405/0001-12	MN NUTRIÇÃO CNPJ: 29.496.518/0001-40	SG NUTRIÇÃO CNPJ: 46.442.113/0001-53	
14	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES - A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E ENRIQUECIDA COM FERRO. NÃO CONTÉM PROTEÍNA LÁCTEA, ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, SEM VIOLAÇÃO COMO AMASSADOS, COM SELO DO FABRICANTE E RÓTULO NUTRICIONAL COM TODAS SUAS ESPECIFICAÇÕES EMBALAGEM DE 800G.	20,00	R\$ 75,00	R\$ 83,91	R\$ 153,55	R\$ 104,15

Contratação de empresa especializada na área de saúde, ramo farmacêutico, destinada ao fornecimento de fórmula nutricional de interesse da Gerência Municipal de Saúde, através de determinação judicial.

A empresa habilitada para participar do processo de contratação, deverá estar devidamente registrada e regular junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

O objeto do contrato deverá atender também às seguintes diretrizes:

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT do Ministério da Saúde;

Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Instruções e Resoluções do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

Segundo Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano,



contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Dessa forma, para realizar a estimativa do Preço de Contratação para essa aquisição, fizemos as pesquisas de preços abaixo, seguindo os Incisos estabelecidos no Decreto Municipal nº 34/2023, art. 7º com a seguinte redação:

O órgão participante deverá buscar a diversidade de fontes de pesquisa, para definir o valor estimado, através da formação de uma cesta de preços aceitáveis, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

V - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, mantendo no processo a via da pesquisa realizada e/ou enviada ao fornecedor, das seguintes formas:

Dessa forma, para realizar a estimativa do Preço de Contratação para essa aquisição, fizemos as pesquisas de preços abaixo, seguindo os Incisos estabelecidos no Decreto Municipal nº 34/2023:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços em saúde disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) .

A) BANCO DE PREÇO - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

II - Contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

011

concluída no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondentes; Não localizado. Não Localizado.

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

A) GUEDES E PAIXÃO LTDA - DROGARIA MINAS BRASIL - (INTERNET) - CNPJ: 16.928.871/0006-14.

IV- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; Não localizado.

V - Pesquisas com fornecedores especializados na prestação deste serviço, localizado na região de Pato Branco, Palmas e São Paulo, mediante solicitação formal de cotação, enviados por email.

A) CLINICA NUTRICIONAL LTDA - NUTRIMIX - CNPJ: 05.155.405/0001-12 - Respondeu preenchendo o formulário e enviando o orçamento.

B) MN NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 29.496.518/0001-40 - Respondeu preenchendo o formulário e enviando o orçamento.

C) SG NUTRIÇÃO LTDA EPP - CNPJ: 46.662.113/0001-53 - Respondeu preenchendo o formulário e enviando o orçamento.

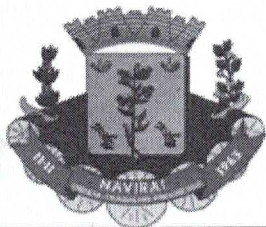


MAPA GERAL COMPARATIVO DE PREÇOS - PEDIDO DE COMPRAS Nº 99/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	INCISO I	INCISO II	INCISO III	INCISO IV	INCISO V	MÉDIA (UNITÁRIO)
			BP/PP	ATAS / CONTRATOS	GUEDES CNPJ: 16.928.871/0006-14	BASE DE DADOS DE NOTAS FISCAIS GOV.BR	PESQUISA DIRETA - FORNECEDORES (MÉDIA)	
14	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES - A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E ENRIQUECIDA COM FERRO. NÃO CONTÉM PROTEÍNA LÁCTEA, ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, SEM VIOLAÇÃO COMO AMASSADOS, COM SELO DO FABRICANTE E RÓTULO NUTRICIONAL COM TODAS SUAS ESPECIFICAÇÕES EMBALAGEM DE 800G.	20,00	R\$ 131,67		R\$ 122,06		R\$ 104,15	R\$ 119,29
VALOR TOTAL								R\$ 2.385,89

DETALHAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA MÉDIA - INCISO V

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	INCISO V			MÉDIA (UNITÁRIO)
			CLINICA NUTRICIONAL CNPJ: 05.155.405/0001-12	MN NUTRIÇÃO CNPJ: 29.496.518/0001-40	SG NUTRIÇÃO CNPJ: 46.662.113/0001-53	
14	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES - A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E ENRIQUECIDA COM FERRO. NÃO CONTÉM PROTEÍNA LÁCTEA, ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, SEM VIOLAÇÃO COMO AMASSADOS, COM SELO DO FABRICANTE E RÓTULO NUTRICIONAL COM TODAS SUAS ESPECIFICAÇÕES EMBALAGEM DE 800G.	20,00	R\$ 75,00	R\$ 83,91	R\$ 153,55	R\$ 104,15



5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS

CONTRATOS

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

O prazo máximo para a entrega das fórmulas nutricionais são de 15 (quinze) dias úteis a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor Jurídico da Gerência Municipal de Saúde.

A fórmula nutricional deverá ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.

Só será aceito o fornecimento do produto que estiver de acordo com o item anterior e as especificações mínimas naqueles que couber, conforme abaixo descrito:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Indústria brasileira (para produtos nacionais) ou país de origem (para produtos importados);
- c) Marca registrada;
- d) Conteúdo líquido /conteúdo drenado (se for o caso);
- e) Número de registro no órgão competente (se for o caso – produtos dispensados não têm número);
- f) Nome da empresa;
- g) Endereço completo do fabricante, produtor e quando for o caso, do fracionador;
- h) CNPJ ou CPF (para dispensados de registro);
- i) Lista de ingredientes (“ingr.”), e aditivos ao seu final com função e nome ou ins;
- j) Instruções sobre preparo e uso do alimento e dos produtos de limpeza, exceto quando pronto para uso;
- k) Prazo de validade;
- l) Identificação do lote;



m) Informação nutricional no caso dos gêneros com advertências de acordo com regulamentos específicos.

Os materiais para embalagens deverão ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do item, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os padrões de identificação e qualidade dos produtos.

O produto deverá ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor responsável;

O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

O produto será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertado com as especificações.

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Gerência Municipal de Saúde reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

O Custo de substituição dos produtos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Câmara Municipal correrá por conta e risco da



empresa CONTRATADA.

A inexecução, total ou parcial, produtos contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito no Termo de Referência e legislação específica.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste pedido, será efetuado mediante crédito em conta corrente, pela Administração Municipal de Naviraí/MS, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da entrega dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas



tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A referida contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da



assinatura do contrato.

6 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da necessidade de execução imediata da solução completa. Assim, o objeto da contratação não é divisível.

7 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual de Planejamento Anual [2024].

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição consiste na necessidade do atendimento ao paciente judicializado, considerado indispensável o fornecimento da fórmula nutricional tendo por objetivo dar suporte ao tratamento médico dos mesmos e cumprir as determinações judiciais.

Os requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Preliminar estão de acordo com a necessidade apresentadas pela Gerência Municipal de Saúde/Setor Jurídico de Naviraí/MS e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com essa contratação é o atendimento à paciente que ingressou judicialmente contra a Administração Municipal da Gerência Municipal de Saúde, a fim de suprir o fornecimento de fórmula nutricional. Tendo por objetivo dar suporte ao tratamento médico prescrito aos mesmos.

Faz-se necessário um processo licitatório para a aquisição de fórmula nutricional em atendimento a demanda da Gerência Municipal de Saúde em suas atividades de acordo com as especificações e quantitativos previstos em anexo ao termo. Por ser mais conveniente para Administração que as aquisições ocorram de forma única após requisição.

O produto solicitado é de extrema valia, uma vez que, é necessário para atender a determinação judicial e não interromper o tratamento de saúde

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de



sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato



para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades da Gerência Municipal de Saúde. Desse



modo, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Dispensa por emergencialidade, menor preço por item, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.

A presente contratação, abrange a previsão orçamentária e legal, além do planejamento da administração pública tendo como objetivo OBEDECER DETERMINAÇÃO JUDICIAL IMPOSTA AO MUNICÍPIO E SEUS PRAZOS NELAS DETERMINADOS.

Entendemos que a presente contratação do objeto é viável e contrato deverá ter o prazo até 31 de dezembro de 2024.

Eu, Luciane Lauterio Debarba, matrícula nº 6265-0, lotada na Gerência de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Eu, Érica Tathiane Correia Julio, matrícula nº 87149-2, lotada na Gerência de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Eu, Marcio Grei A. V. de Figueiredo, Gerente Municipal de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Naviraí-MS, 01 de outubro de 2024.


Luciane Lauterio Debarba,

Matricula nº 6265-0


Érica Tathiane Correia Julio
Matricula nº 87149-2


Marcio Grei A. V. de Figueiredo
Gerente Municipal de Saúde